**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.12.1**

**LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"  
PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO  
DE MOTORES BOMBA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAEST,  
SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE DESTA  
MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE  
DESTE EDITAL:**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 73 de 08 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, no tipo "**menor preço por item**", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os **Documentos de Habilitação e Propostas de Preços** serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:30h**,

Do dia **30 de Setembro de 2019**,

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Arneiroz, Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz - CE. Telefone: (88) 3419.1020. E-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

❖ Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 22, inciso II – Modalidade **Tomada de Preço** e suas alterações posteriores

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes –**

15.451.0333.2.022.0000

**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Especificações dos Serviços

**ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta de Preços

**ANEXO III** – Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

**ANEXO IV** – Modelo de Procuração

**ANEXO V** – Minuta de contrato

**1.0- DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAEST, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente **cadastrada na Prefeitura Municipal de Arneiroz, ou não cadastrada**, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame**, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

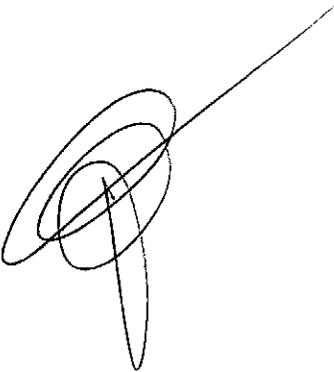
### **3.0- DOS ENVELOPES:**



3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.12.1

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.12.1



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

##### **4.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

##### **4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Documento oficial com foto do(s) sócio(s) da empresa.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações,

acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

4.2.2.4 - Documento oficial com foto do representante, caso de procurador

4.2.2.5- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS)

4.2.2.6- Alvará de funcionamento emitido pela Fazenda Municipal da sede da licitante;



#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007;
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

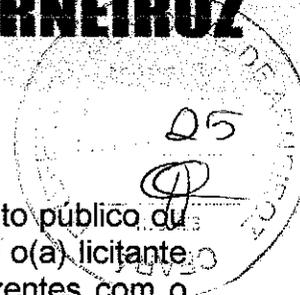
4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.4.1 - Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), na sede da licitante, e dentro do prazo de validade.

4.2.4.1.1 - O vínculo do responsável técnico - **ENGENHEIRO ELETRICO** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) **SE EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) **SE SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) **SE CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.



#### **CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL**

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

#### **4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento**, dentro de seu prazo de validade.

4.2.5.2-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1 - Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.2.6.3 - O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço proposto, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso

#### **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada, simultaneamente, em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

##### **A- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas todas as exigências, inclusive, as pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### **B- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

##### **7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);

7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, entre as licitantes classificadas;

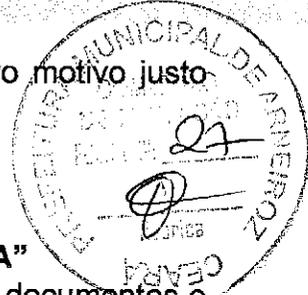
7.4.8- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

##### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

##### **9.0- DO CONTRATO:**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;





9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o sub-item 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS:**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria Competente.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

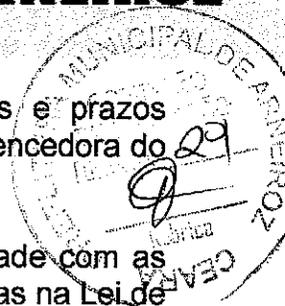
11.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da secretaria competente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Competente;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

12.9- A CONTRATADA fica responsável para recolher as bombas no município da CONTRATANTE até 2 (dias) corridos após solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, com exceção de casos reputados urgentes que implicará em redução do prazo.

### 13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS:

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº **15.451.0333.2.022.0000** - Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, elemento de despesas **33.90.39.00**.

### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

16.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Competente, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.

### 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 169 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz;
- 20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Competente e encaminhados à Comissão de Licitação.

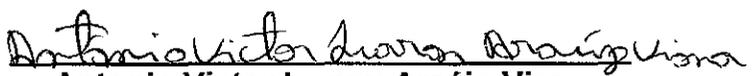
## 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

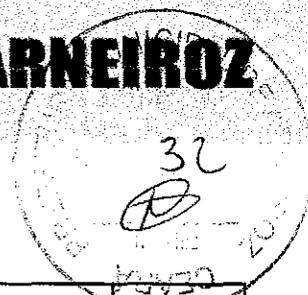
- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- 21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Secretaria Competente, durante o período das 8:00 às 12:00 horas;
- 21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.
- 21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 21.6 - A não apresentação dos documentos exigido nesse edital como reconhecimento de firma e autenticação poderão ser aceito conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018:
- 21.6.1 - **Reconhecimento** de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- 21.6.2 - **Autenticação** de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

## 22.0- DO FORO:

- 22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arneiroz-Ce, 12 de Setembro de 2019.

  
**Antonio Victor Lurrán Araújo Viana**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
1	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 0,5cv 220v monofásico	4	Serv
2	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 0.7cv 220v monofásico	6	Serv
3	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 1.0cv 220v monofásico	5	Serv
4	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 1.5cv 220v monofásico	6	Serv
5	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 2.0cv 220v monofásico	6	Serv
6	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 3.0cv 220v monofásico	2	Serv
7	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 5.0cv 220v monofásico	1	Serv
8	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 0.5cv 380v trifásico	1	Serv
9	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 0.7cv 380v trifásico	1	Serv
10	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 1.0cv 380v trifásico	2	Serv
11	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 1.5cv 380v trifásico	2	Serv
12	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 2.0cv 380v trifásico	2	Serv
13	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 3.0cv 380v trifásico	2	Serv
14	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 5.0cv 380v trifásico	1	Serv
15	Rebobinagem de motor centrifuga de 2.0 a 3.0 cv 220v monofásico	3	Serv
16	Rebobinagem de motor centrifuga de 2.0 a 3.0cv 380v trifásico	3	Serv
17	Rebobinagem de motor centrifuga de 5.0 a 10 cv 380v trifásico	1	Serv
18	Rebobinagem de motor centrifuga de 5.0 a 10 cv 220v monofásico	1	Serv
19	Manutenção e lubrificação de motor centrifuga de 0.5 a 3.0cv 220v/380v	4	Serv
20	Manutenção e lubrificação de motor centrifuga de 5.0 a 10vc 220v/380v	6	Serv
21	Serviço de manutenção revisão e limpeza de dossilinizador	6	Serv
22	Serviço de manutenção em bomba de dessalinização	4	Serv
23	Reforma de comando eletr. (contactores)	5	Serv
24	Reforma de com. Elétrico (capacitores)	4	Serv
25	Reforma de bombeador submerso	10	Serv
26	Limpeza e teste de bombas	10	Serv

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

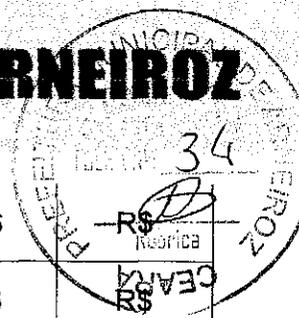
Local e data

À  
PREFEITURA DE \_\_\_\_\_  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS**  
N° \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	Rebobinagem e blindagem de motor submerso, 0.5 c.v. 220 v monofásico.	Serv	4	R\$	R\$
2	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 0.7 c.v. 220 v monofásico.	Serv	6	R\$	R\$
3	Rebobinagem e blindagem de motor submerso, 1.0 c.v. 220 v monofásico.	Serv	5	R\$	R\$
4	Rebobinagem e blindagem de motor submerso, 1.5 c.v. 220 v monofásico.	Serv	6	R\$	R\$
5	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 2.0 c.v. 220 v monofásico.	Serv	6	R\$	R\$
6	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 3.0 c.v. 220 v monofásico.	Serv	2	R\$	R\$
7	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 5.0 c.v. 220 v monofásico.	Serv	1	R\$	R\$
8	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 0.5 c.v. 380 v trifásico.	Serv	1	R\$	R\$
9	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 0.7 c.v. 380 v trifásico.	Serv	1	R\$	R\$
10	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 1.0 c.v. 380 v trifásico.	Serv	2	R\$	R\$
11	Rebobinagem e blindagem de motor submerso, 1.5 c.v. 380 v trifásico.	Serv	2	R\$	R\$
12	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 2.0 c.v. 380 v trifásico.	Serv	2	R\$	R\$
13	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 3.0 c.v. 380 v trifásico.	Serv	2	R\$	R\$
14	Rebobinagem e blindagem de motor submerso 5.0 c.v. 380 v trifásico.	Serv	1	R\$	R\$
15	Rebobinagem de motor centrifuga de 1.0 a 3.0 c.v. 220 v monofásico.	Serv	3	R\$	R\$



16	Rebobinagem de motor centrifuga de 1.0 a 3.0 c.v. 380 v trifásico.	Serv	3	R\$	
17	Rebobinagem de motor centrifuga de 5.0 a 10 c.v. 380 v trifásico.	Serv	1	R\$	
18	Rebobinagem de motor centrifuga de 3.0 a 5.0 c.v. 220 v trifásico.	Serv	1	R\$	R\$
19	Manutenção e lubrificação de motor centrifuga de 0.5 a 3.0 c.v. 220 v /380 v.	Serv	4	R\$	R\$
20	Manutenção e lubrificação de motor centrifugam de 5.0 a 10 c.v. 220 v /380 v.	Serv	6	R\$	R\$
21	Serviço de manutenção, desobstrução e reparação de poço profundo.	Serv	6	R\$	R\$
22	Serviço de manutenção em moto bombas, (deslocamento técnico).	Serv	4	R\$	R\$
23	Reforma de comando elétrico para poço. (substituição de capacitores).	Serv	5	R\$	R\$
24	Reforma de comando elétrico para motor centrifuga. (substituição de capacitores).	Serv	4	R\$	R\$
25	Reforma de bombeador submerso. (substituição de capacitores).	Serv	10	R\$	R\$
26	Limpeza e teste de bomba.	Serv	10	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**



**NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na **Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Carimbo e assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**



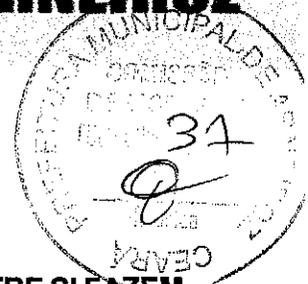
**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Arneiroz, no processo da Tomada de Preço nº 2019.09.12.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregoão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Arneiroz, através da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, com sede na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. José Gomes Nogueira da Silva, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(A) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019.09.12.1, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAEST, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE DESTE MUNICIPIO.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da secretaria competente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Competente;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.9 – A CONTRATADA fica responsável para recolher as bombas no município da CONTRATANTE até 2 (dias) corridos após solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, com exceção de casos reputados urgentes que implicará em redução do prazo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria Competente.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;
- 7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 7.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº **15.451.0333.2.022.0000**, elemento de despesas **33.90.39.00**.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Competente, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz;

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Competente e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome do Ordenador de Despesas**

Ordenador de Despesa  
Sec. de Infraestrutura, Serviços  
Publicos e Transportes  
**CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal**

Cpf: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa \_\_\_\_\_

Cnpj: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO(A)**



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_